



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 574.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para licenciamento ambiental do Aterro de Resíduos Sólidos e de Construção Civil, perante a CETESB – Companhia Estadual de Saneamento Básico, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de restos mortais de animais (cães, gatos e outros), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

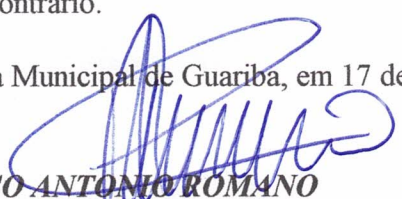
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), para reforma e aquisição de abrigos para passageiros que aguardam transporte coletivo.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de maio de 2.023.


CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal